



EDITAL
PROCESSO N.º 017/2024PMBV
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024PMBV
REGIDO PELA LEI FEDERAL N.º 14.133/21

De acordo com a Lei nº 14.133/21, observadas as alterações posteriores, o Município de Barra Velha/SC, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Daniel Pontes da Cunha, torna público para conhecimento dos interessados a instauração do Processo Licitatório em epígrafe, de conformidade com as seguintes condições:

OBJETO – PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA SEXTAVADA DE CONCRETO 25X25X8 CM DA RUA DOM LUIZ DA CUNHA NO BAIRRO QUINTA DOS AÇORIANOS COM EXTENSÃO DE 130,00 METROS PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA SISTEMA MUTIRÃO CONFORME LEI MUNICIPAL 1594 DE 22 DE JUNHO DE 2017.

VALOR – A proposta de valores do Fornecedor é na ordem de R\$ 32.784,00 (trinta e dois mil setecentos e oitenta e quatro reais)

EMPRESA – A empresa **D & J CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ 34.725.996/0001-14, localizado na Rua HERMAM KOTTER, CEP 89.247-000, nº 1500, Bairro: Barra Costeira na cidade de Balneário Barra do Sul/SC.

DOTAÇÃO – As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Referência: 213

Órgão: 10 - Secretaria Municipal do Planejamento, Desenvolvimento Urbano, Indústria e Comércio - SEPLAN

Unidade: 2 - Departamento de Planejamento, Desenvolvimento Urbanos e Indústria e Comércio

Ação: 1042 - Pavimentação, Urbanização, Drenagem e Revitalização de Vias

Vínculo: 150170000014 - Contribuição de Melhoria

Subelemento: 3449051990000000000 - Outras obras e instalações.

JUSTIFICATIVA:

PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA SEXTAVADA DE CONCRETO 25X25X8 CM DA RUA DOM LUIZ DA CUNHA NO BAIRRO QUINTA DOS AÇORIANOS COM EXTENSÃO DE 130,00 METROS PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA SISTEMA MUTIRÃO CONFORME LEI MUNICIPAL 1594 DE 22 DE JUNHO DE 2017.

FUNDAMENTO DA INEXIGIBILIDADE – Inciso III, do artigo 74, da Lei nº 14.133/21.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Barra Velha, 06 de fevereiro de 2025.

MARCELO MAURI DA CUNHA
Secretário do SEPLAN